

Foram juntados documentos de contratações anteriores realizadas pela empresa proponente (docs. 5 a 7), demonstrando o valor que a empresa pratica no mercado para contratações similares, conforme demonstrado abaixo:

- **Proposta TRT 24, capacitação para 70 pessoas (doc.3)**
- **R\$59.930,00 (Valor por participante R\$856,14).**
  - Capacitação TRT14, capacitação para 120 pessoas (doc.5) - R\$127.300,00 (Valor por participante R\$1.060,83);
  - Capacitação SESCOOP/MT, capacitação para 20 pessoas (doc.6) - R\$45.980,00 (Valor por participante R\$2.299,00);
  - Capacitação EMPAER, capacitação para 30 pessoas (doc.7) - R\$47.405,00 (Valor por participante R\$1.580,16).

De acordo com os valores acima, observa-se que a proposta apresentada encontra-se abaixo dos valores usualmente praticados pela empresa em contratações similares no mercado.

Ressalta-se, entretanto, que a diferença de preço não implica em redução de escopo ou qualidade do serviço, uma vez que a empresa mantém o mesmo padrão metodológico e corpo técnico, inclusive com a condução do curso pelo instrutor João Palmeira Silva Junior, profissional de notória especialização.

Assim, o preço proposto mostra-se justo e compatível, representando vantagem econômica à Administração, sem qualquer impacto negativo sobre o resultado esperado ou sobre a qualidade técnica do treinamento.

Ante o exposto, considerando os benefícios do treinamento e a despesa a ser realizada, demonstra-se vantajosa a contratação.